



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO



ATO GP Nº 20, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Revogado pelo [Ato n. 53/GP, de 25 de agosto de 2026](#)

Institui Grupo de Trabalho destinado à adequação normativa e sistêmica do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região aos ditames da [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que dispõe sobre o exercício da docência e a participação de magistrados em eventos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o exercício da docência pelos integrantes da magistratura nacional e a participação de magistrados em eventos;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 26, § 2º, da [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT](#), que impõe a indicação nominal dos membros no próprio ato normativo instituidor do grupo de trabalho ou colegiado;

CONSIDERANDO os termos dos despachos proferidos nos autos do Processo Administrativo - PROAD 52866/2025 (docs. 22 e 40),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado à adequação normativa e sistêmica do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região aos ditames da [Resolução nº 650, de 29 de setembro](#)

[de 2025, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#), que dispõe sobre o exercício da docência e a participação de magistrados(as) em eventos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I - Cândida Alves Leão, Desembargadora Presidente da Comissão de Regimento Interno - CRI;

~~II - Bianca Bastos, Desembargadora Diretora da Escola Judicial - EJUD-2;~~

II - Christina de Almeida Pedreira, Juíza Coordenadora Pedagógica da EJUD2; *(Redação dada pelo [Ato n. 32/GP, de 16 de junho de 2026](#))*

III - Luis Fernando Feóla, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV - Farley Roberto Rodrigues de Carvalho Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

V - Hudson Lincoln Gomes dos Santos, titular da Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Henrique Fernandes Monteiro, servidor indicado pela Divisão de Sistemas da Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho;

VII - Ana Helena Piráquine, titular da Secretaria de Convocação e Informações Funcionais de Magistrados;

VIII - Leonardo de Araujo Lopes, titular da Seção de Registros Funcionais de Magistrados;

IX - Márcio Vinícius Gimenes Milan, titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGGE; e

X - Leila Dantas Pereira, titular da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental - SGJND.

~~§ 1º A coordenação será exercida pela Desembargadora indicada no inciso II, cabendo a vice-coordenação à Desembargadora indicada no inciso I.~~

§ 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador(a) e vice-coordenador(a). *(Redação dada pelo [Ato n. 32/GP, de 16 de junho de 2026](#))*

§ 2º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Além das finalidades previstas no art. 1º deste Ato, compete ao Grupo de Trabalho, para fins

de adequação à [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do CNJ](#):

I – coordenar o fluxo de informações entre as unidades do TRT-2 e promover as medidas necessárias à adequação normativa e sistêmica;

II – propor a atualização do [Regimento Interno](#), especialmente dos arts. 28 a 32, para contemplar funções de coordenação, projetos de pesquisa, vedação à atividade de *coaching* e regulamentação de mentoria gratuita voltada a políticas afirmativas;

III – revisar os atos normativos da Presidência, com vistas à revogação da [Portaria GP nº 41, de 14 de setembro de 2016](#) e à elaboração de novo ato disciplinando o registro eletrônico de atividades, o ensino a distância e os prazos de adequação;

IV – acompanhar os ajustes nos sistemas de tecnologia da informação, em especial no módulo MAG do SIGEP-JT, quanto ao registro de atividades docentes e de remuneração;

V – elaborar proposta de regimento estatutário da Escola Judicial - EJUD-2, em conformidade com a [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#);

VI – coordenar a produção e o envio de evidências no sistema “Integra”;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de certificação de conformidade;

VIII – prestar apoio à elaboração normativa, em articulação com a Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental - SGJND.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

I - propor calendário de reuniões ordinárias, observada a periodicidade definida no art. 6º deste ato;

II - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

IV - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

V - zelar pela eficiência do colegiado;

VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VII - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VIII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental - SGJND atuará como Unidade de Apoio Executivo - UAE do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a);
- VI - incluir as atas, calendário de reunião e demais entregas no sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual, por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto “atas e demais entregas dos colegiados”, para colher a assinatura eletrônica dos(as) coordenadores(as) e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;
- IX - solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES



Art. 6º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério da coordenação.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§ 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#).

Art. 11. O Grupo de Trabalho concluirá suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, facultada a renovação por igual período pela Presidência, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.